



SGD 2021/27009/085167

Mem. nº 237 /2021/DREJE/GAB/CIRCULAR

Araguaína, 20 de outubro de 2021.

ÀS UNIDADES ESCOLARES

ASSUNTO: Amparo legal quanto á situação dos Componentes Curriculares que não são atribuídas notas, observando para a aprovação do estudante o quantitativo de faltas.

Senhor (a) Diretor (a).

1. Em atenção à Resolução CEE-TO nº 10 de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o amparo legal aos Componentes Curriculares que não são atribuídas notas, destaca-se que deve ser observado o quantitativo de faltas do estudante para a aprovação, de acordo com o art. 24, inciso VI, da Lei nº 9394/96, LDB.

2. Ressalta-se que esta Resolução CEE-TO nº 10, revoga à Resolução CEE/TO nº 069/2018, bem como derroga os artigos 63 e 64 do Regimento Escolar da Rede Estadual de Ensino do Tocantins aprovado pela Resolução CEE/TO nº 082/2017.

3. Desta forma, quanto aos Componentes Curriculares inseridos na Resolução nº 010/21, aditado o Art. 64-A ao Regimento Escolar, orientamos a Vossa Senhoria a efetuar a transcrição das seguintes observações nos documentos abaixo citados, conforme se segue:

3.1 DIÁRIO DE CLASSE (no registro da última aula do bimestre) e na **ATA DE RESULTADO FINAL** (campo observação):

- ✓ O componente curricular: _____ está amparado pela Resolução CEE-TO nº 10/2021, que Adita o art. 64-A ao Regimento Escolar da Rede Estadual de Ensino do Tocantins aprovado pela Resolução CEE-TO nº 082, de 03 de agosto de 2017, publicada no D.O. E nº 4.932, de 15/08/2017.

3.2 HISTÓRICO ESCOLAR (campo de observação):

Os componentes curriculares mencionados na Resolução nº 010/21, devem ser marcados por um asterisco (*) e constar a seguinte observação:



- ✓ Os componentes curriculares marcados por um (*) estão amparados pela Resolução CEE-TO nº 10/21, que adita o art. 64-A ao Regimento Escolar da Rede Estadual de Ensino do Tocantins à Resolução CEE-TO nº082, de 03/08/2017.

4. Informamos que essa observação deve ser registrada a partir no 1º bimestre de 2021 para todas as modalidades de ensino, inclusive a EJA semestre1. Ante o exposto, colocamos o Serviço de Inspeção Escolar desta Diretoria Regional de Educação Juventude e Esportes à disposição para eventuais esclarecimentos, por meio do telefone 3411-5011.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta azul, sobrepondo-se ao nome impresso.

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO

Diretora Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína.